



NOTA OFICIAL Nº 002/2019 – CE/SER/PARAJAPS

O Governo do Paraná, IPCE, Coordenação de Esporte, Supervisão de Esporte Rendimento, no uso de suas atribuições legais:

**COMUNICA:**

1. Inclusões e alterações na redação no Regulamento Geral:

1.1 **REGULAMENTO GERAL**

**ONDE SE LÊ:**

**Art.27.**

~~**PARAGRAFO QUINTO:** Será permitida a substituição de atletas: 01 (um) por modalidade e sexo na mesma área de deficiência até as 18hs da sexta feira que antecede os jogos (dia 14/06).~~

~~OBS todos os substitutos deverão seguir o estabelecido no artigo 33~~

**LEIA-SE:**

**Art.27.**

**Parágrafo Quinto** - será permitida a substituição de 03 (três) atletas por modalidade, sexo e área de deficiência, devendo atender as considerações a seguir:

1. No caso das modalidades individuais, esta substituição somente poderá acontecer quando o atleta substituto for inscrito na mesma prova.
2. Quando o atleta substituto não possuir oficialmente sua classificação funcional, esta substituição somente poderá ser enviada até as 18h00 do dia 28 de maio de 2019.
3. Se o atleta substituto já possuir sua classificação funcional, esta substituição poderá ser enviada até as 18h00 do dia 14 de junho de 2019.
4. As referidas substituições deverão ser encaminhadas para o e-mail da sua regional por intermédio de documento próprio (ficha de substituição) que se encontra no site do PARAJAPS.

DÊ SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE  
Curitiba, 16 de maio de 2019.

Cristiano Barros Homem Del Rei  
Coordenação de Esporte

Emerson Luis Venturini de Oliveira  
Supervisão Esporte Rendimento

Hélio Wirbiski  
Diretor Presidente

**Legenda:** Redações ~~tachadas~~ serão suprimidas e **redações em vermelho são alterações ou Inclusões.**